



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 34/2021

CHARRUA, 22 DE MARÇO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 34/2021, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar, objetivando a manutenção dos serviços de abertura e conservação de estradas municipais rurais.

O valor do crédito é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destes, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados à aquisição de materiais de consumo (combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, etc.) e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados ao pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica (mão de obra para conserto de máquinas, recapagens de pneus, serviços de borracharia, etc.).

Salientamos que é de extrema importância a abertura de tal crédito, para que se mantenham os serviços de abertura e, principalmente, de manutenção das estradas rurais, imprescindíveis tanto para o deslocamento da população, quanto para o escoamento da produção rural.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 34/2021

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando manutenção dos serviços de abertura e conservação de estradas municipais rurais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando a manutenção dos serviços de abertura e conservação de estradas municipais rurais, sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01.26.782.0701.2033	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS	
3.3.3.9.0.3000(226)	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 120.000,00
3.3.3.9.0.3900(227)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 80.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....	R\$ 200.000,00
--	----------------

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 22 de março de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito